

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI Nº 30/2015

Dê-se ao inciso II do artigo 5º a seguinte redação:

“Art. O produto da receita proveniente da alienação de bens imóveis do Loteamento Vale Verde e da Fração do imóvel identificado como parte de terras rurais situada na fazenda “Jardim”, de propriedade do Município de Unaí, precedente da Matricula n.º 34.198, correspondente a 127.549,03m² (cento e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e nove metros e três centímetros quadrados) será utilizado para o financiamento de pavimentação asfáltica das vias públicas dos Loteamentos Santa Clara e Núcleo Campo Jardim (Bairro Mamoeiro), observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.”

Unaí, 10 de setembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
PSB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reverter o produto da receita proveniente da alienação de bens imóveis do Loteamento Vale Verde e da Fração do imóvel identificado como parte de terras rurais situada na fazenda “Jardim”, de propriedade do Município de Unaí em financiamento para pavimentação asfáltica dos loteamentos Santa Clara e Núcleo Campo Jardim (Mamoeiro), tendo em vista que com a venda desses imóveis poderá acrescentar na quantidade e qualidade do asfalto a ser implantado nos bairros acima mencionados.

Acredita-se com a aprovação da presente proposição, não somente os recursos provenientes dos imóveis dos Bairros Mamoeiro e Santa Clara, mas também os imóveis do Loteamento Vale Verde e as terras consideradas rurais na Fazenda Jardim deverão serem utilizados para pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas nos próprios bairros.

Por essa razão, pedimos apoio dos Nobres Edis desta Casa de Leis na aprovação da presente propositura.

Unaí, 10 de junho de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
Líder do PSB